



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Araruama
Secretaria Municipal de Educação

Proc. 119 Ano: 26
Fls. 158 Servidor: 16

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 016/SEDUC/2026, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARARUAMA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COMO CONTRATANTE E A EMPRESA MOVIMENTA EDUCAÇÃO - MVT EDUCAÇÃO, COMO CONTRATADA NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ARARUAMA, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal, situado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.979-087, nos termos do Decreto Municipal nº 51 de 07/04/2025, neste ato por intermédio do **Fundo Municipal de Educação de Araruama**, inscrito no CNPJ sob o nº 50.634.611/0001-60, com sede na com sede na Rua México, s/n, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.979-120, pela Exma. Secretária Municipal de Educação, Sra. **Valeria Cristina Tavares do Amaral**, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da Matrícula Funcional nº 59242-1 doravante denominado **CONTRATANTE**, e a sociedade empresária, **MOVIMENTA EDUCAÇÃO - MVT EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.619.967/0001-60, com sede estabelecida na Av. Jaguaré, 818 - Jaguaré, São Paulo - SP, CEP 05346-000, neste ato representado por seu sócio-administrador, Sr. **Manildo Ruiz Cavalcante**, conforme atos constitutivos da empresa, por si ou por seu procurador, com poderes expressos para este mister, doravante denominado **CONTRATADO**, com fundamento no Processo nº 119/2026, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos decretos municipais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico <https://transparencia.araruama.rj.gov.br/>, resolvem celebrar o presente instrumento de Contrato, decorrente da Autorização da Contratação Direta nº 20/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada MOVIMENTA EDUCAÇÃO - MVT EDUCAÇÃO, para aquisição de projetos literários que configuram soluções pedagógicas completas, para serem utilizados pela Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Araruama, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos demais documentos constantes nos autos do processo administrativo nº 119/2026.

1.2 Objeto da contratação:

COLEÇÃO São Tantas Perguntas Projeto Ciências, destinado aos alunos do 1º ano ao 2º ano - EDITORA MOVIMENTA EDUCAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
ALUNOS 1º ANO	1608	R\$ 324,50	R\$ 521.796,00
ALUNOS 2º ANO	1819	R\$ 324,50	R\$ 590.265,50
TOTAL			R\$ 1.112.061,50



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Araruama
Secretaria Municipal de Educação
Proc. 119 Ano: 26
Fls. 159 Servidor: 16

PROFESSORES DO 1º ANO	64	R\$	474,50	R\$	30.368,00
PROFESSORES DO 2º ANO	72	R\$	474,50	R\$	34.164,00
	TOTAL			R\$	64.532,00

COLEÇÃO MAJOG Projeto de Matemática, destinado aos alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal - EDITORA MOVIMENTA EDUCAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO
KIT ALUNOS 1º ANO	402	R\$ 999,50	R\$ 401.799,00
KIT ALUNOS 2º ANO	454	R\$ 999,50	R\$ 453.773,00
KIT ALUNOS 2º ANO	423	R\$ 999,50	R\$ 422.788,50
KIT ALUNOS 4º ANO	460	R\$ 999,50	R\$ 459.770,00
KIT ALUNOS 5º ANO	409	R\$ 999,50	R\$ 408.795,50
	TOTAL		R\$ 2.146.926,00
PROFESSORES DO 1º ANO	64	R\$ 225,00	R\$ 14.400,00
PROFESSORES DO 2º ANO	72	R\$ 225,00	R\$ 16.200,00
PROFESSORES DO 3º ANO	67	R\$ 225,00	R\$ 15.075,00
PROFESSORES DO 4º ANO	73	R\$ 225,00	R\$ 16.425,00
PROFESSORES DO 5º ANO	65	R\$ 225,00	R\$ 14.625,00
	TOTAL		R\$ 76.725,00

COLEÇÃO LIGA LEITURA E GAMEIFICAÇÃO Projeto de Alfabetização, leitura e linguagens, destinado aos alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal - EDITORA MOVIMENTA EDUCAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO
ALUNOS 1º ANO	1608	R\$ 470,00	R\$ 755.760,00
ALUNOS 2º ANO	1819	R\$ 470,00	R\$ 854.930,00
ALUNOS 3º ANO	1694	R\$ 470,00	R\$ 796.180,00
ALUNOS 4º ANO	1841	R\$ 470,00	R\$ 865.270,00
ALUNOS 5º ANO	1637	R\$ 470,00	R\$ 769.390,00
	TOTAL		R\$ 4.041.530,00
PROFESSORES DO 1º ANO	64	R\$ 2.250,00	R\$ 144.000,00
PROFESSORES DO 2º ANO	72	R\$ 2.250,00	R\$ 162.000,00
PROFESSORES DO 3º ANO	67	R\$ 2.250,00	R\$ 150.750,00
PROFESSORES DO 4º ANO	73	R\$ 2.250,00	R\$ 164.250,00
PROFESSORES DO 5º ANO	65	R\$ 2.250,00	R\$ 146.250,00
	TOTAL		R\$ 767.250,00

VALOR TOTAL	R\$ 8.209.024,050
--------------------	--------------------------



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Araruama
Secretaria Municipal de Educação
Proc. 119 Ano: 26
Fls: 160 Servidor: 15

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 O instrumento convocatório, assim considerado o Aviso de Contratação Direta;

1.3.3 A Proposta do **CONTRATADO**, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 O prazo para a assinatura do contrato será 05 (cinco) dias úteis contados da adjudicação do objeto. O não comparecimento para a assinatura do contrato ensejará na aplicação das sanções cabíveis conforme item 15 do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor da contratação é de R\$ 8.209.024,050 (oito milhões, duzentos e nove mil, vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Araruama
Secretaria Municipal de Educação
Proc. 119 Ano: 26
Fl. 161 Servidor: 16

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados pela Administração Municipal em moeda corrente nacional, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

6.2 A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento nos termos previstos no inciso IV, §2º, Artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os critérios de reajustes são aqueles previstos no TR.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - As obrigações da contratante são aquelas discriminadas no TR.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. - As obrigações do contratado são aquelas discriminadas no TR.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
e

b) poderá o **CONTRATANTE** optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3 O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:

a) por ato unilateral do **CONTRATANTE**, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos previstos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Araruama
Secretaria Municipal de Educação
Proc. 119 Ano: 26
Fl. 162 Servidor: 15

no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos arts. 138 e 139 da referida Lei;

b) consensualmente, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/2021; e

c) na hipótese de contratação direta fundamentada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo contratante, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão.

11.3.1 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

11.3.2 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 A extinção prematura do Contrato deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

11.4.1 A justificativa da rescisão por ato unilateral do **CONTRATANTE**, sempre que possível, contemplará:

a) as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;

b) os pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) as indenizações e multas.

11.5 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, na forma do art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, desde que o pedido seja formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação.

11.6. Extinto o Contrato, o **CONTRATANTE** poderá ainda:

11.6.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, reter e executar a garantia prestada; e

11.6.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do Contrato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Araruama
Secretaria Municipal de Educação
Proc. 119 Ano: 26
Fl. 163 Servidor: 15

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1 Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

12.2 O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

12.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do **CONTRATANTE**.

12.4 Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2026, assim classificadas:

Unidade Orçamentária: 16.01

Natureza da Despesa: 3390.30.00.00

Fonte de Recurso: 1573

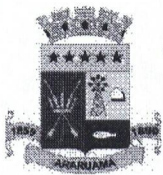
Programa de Trabalho: 16.01.123610012.2.056

13.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

13.3 No início da contratação e de cada exercício deverá ser atestada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, na forma do art. 106, II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

15.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no Portal da Transparência e publicar extrato da contratação no Diário Oficial do município.

15.1.1 A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

15.2 O CONTRATANTE deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1 Fica eleito o Foro do município de Araruama para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Araruama, 01 de abril de 2026.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA

Valeria Cristina Tavares do Amaral
Secretária Municipal de Educação

MANILDO RUIZ
CAVALCANTE:01051165
25

Assinado de forma digital por
MANILDO RUIZ
CAVALCANTE:01051165725
Dados: 2026.05.05 12:58:09 -03'00'

MOVIMENTA EDUCAÇÃO - MVT EDUCAÇÃO

Manildo Ruiz Cavalcante
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ARARUAMA
PREFEITURA MUNICIPAL

Proc.119/2025

Fls. 165

À Comissão Permanente de Licitação,

Com os cumprimentos, encaminhamos o presente processo para publicação do Contrato de Prestação de Serviços nº 016/SEDUC/2026, no Portal Nacional de Contratação Pública (PNCP).

Sem mais, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Araruama, 06 de maio de 2026.


Marco Maurício de Oliveira Melo
Chefe da Divisão de
Controle Fundeb
Matrícula 58424
SEDUC-PMA

RECEBIDO
06/05/26
15:53:54
AR